



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	24/2016
Modalidade Pregão Presencial nº	16/2016
Tipo	Menor preço por item
Dotação Orçamentária nº	02.05.01.12.364.9028.2024-3.390.39.00 FICHA 157 Fonte 100
1ª Sessão Pública	22/03/2016 às 09:00 h
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	22/03/2016 às 09:00 h
Objeto do certame	Contratação de Empresa para prestação de serviços no transporte de alunos que cursam o ensino superior no período noturno em Faculdades do município de São Lourenço – MG, no ano letivo de 2016.
Edital	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Ou no site: www.olimpionoronha.mg.gov.br O fornecimento do edital, será preferencialmente através de e-mail, independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha-MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 10/2016 de 03/02/2016, se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09:00 h do dia 22/03/2016, no Departamento de Licitações, localizado na Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha/MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para prestação de serviços no transporte de alunos que cursam o ensino superior no período noturno, nas Faculdades do município de São Lourenço/MG, em conformidade com as quantidades e especificações conforme descritas no **ANEXO I** do Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO:

3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Laudo de Vistoria do veículo emitido por empresa cadastrada no IMETRO.

3.4 - Indicação do responsável (motorista) pela execução dos serviços. Na hipótese de haver mais de um motorista que eventualmente venha executar o serviço, esses deverão também ser indicados e atender as condições previstas no item 3.5 e 3.6 deste Edital, e devem estar relacionados na declaração própria, conforme modelo do Edital sendo esse o **ANEXO VIII**.

3.5 - Qualificação do condutor para transporte escolar, bem como apresentação da Carteira de Habilitação D ou E.

3.6 - Comprovação do vínculo do condutor com a CONTRATADA na condição de sócio ou empregado

3.7- Laudo de exame toxicológico conforme Resolução do CONTRAN Nº 517 de 29/01/2015, dos profissionais, condutores, informados no Anexo VIII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a advertência ou ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses que violem as especificações previstas neste instrumento enfaticamente no seu ANEXO I, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do condutor do veículo e do responsável pela empresa

- a. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em Lei, tais como:
- I. Fumar no interior do veículo;
 - II. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
 - III. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
 - IV. Executar o transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento Municipal de Educação;
 - V. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
 - VI. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN;
 - VII. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
 - VIII. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
 - IX. O condutor dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
 - X. Colocar em operação outro veículo que não fora previamente cadastrado, informado no Anexo VIII;
 - XI. Permitir que outro condutor efetue o serviço uma vez que não esteja previamente cadastrado, informado no modelo previsto no Anexo VIII;
 - XII. Não cumprir rigorosamente os horários previstos de saída e chegada; sem justificativa que comprovadamente fundamenta possa abonar o atraso;
 - XIII. O condutor que trajar-se em desacordo com as características que o serviço exige;
 - XIV. Não providenciar em tempo hábil, veículo para substituir o veículo principal em caso de avaria ou impossibilidade de execução do serviço por parte deste.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO:

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no horário de 8h as 12h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br independe de qualquer pagamento, ou no site: www.olimpionoronha.mg.gov.br, **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.1.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 23/2016
Pregão nº 15/2016
Razão Social:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 23/2016
Pregão nº 15/2016
Razão Social:
CNPJ:

6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo esta, autenticada ou acompanhada do original para autenticação por conta do credenciamento;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

OBS.: A certidão prevista na alínea “a” será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição detalhada da Rota que será realizada conforme o objeto com indicação do veículo a ser utilizado.
- g. O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado no Município de Olímpio Noronha, com às expensas do proponente.

8.2- A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, a qual deverá conter as seguintes informações com seus valores estimados:

I- Custos Variáveis:

- a) Combustível;
- b) Pneus;
- c) Lubrificantes;
- d) Despesas com manutenção;
- e) Vistorias.

II- Custos Fixos:

- a) Pessoal: encargos e remuneração;
- b) Despesas administrativas;
- c) IPVA, seguro obrigatório, seguro total.

III- Demais impostos e contribuições (especificar).

IV- Custo Total:

V – Lucro presumido:

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: tributos, encargos sociais e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO:

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para que possam ser autenticados pela equipe de apoio:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – HABILITATAÇÃO FISCAL - PESSOA JURÍDICA

10.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

10.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

10.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

10.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**

10.2.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

10.2.6. **Prova de regularidade com o INSS**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND/INSS.

10.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Fornecida pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

10.2.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO IV;

10.2.9 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

a). No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA:

10.4.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

10.5.1- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo (CRLV do veículo) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

10.5.2- Laudo de Vistoria do veículo emitido por empresa cadastrada no IMETRO.

10.5.3- Indicação do responsável (motorista) pela execução dos serviços.

10.5.4- Qualificação do motorista para transporte escolar, bem como apresentação da Carteira de Habilitação D ou E.

10.5.5 -Atestado de antecedentes criminais emitidos pela polícia civil do condutor

10.6 – DOS DOCUMENTOS:

10.6.1 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.6.2 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6.3 - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRO

10.6.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone);

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

13.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO:

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

16.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha.

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado neste Edital e na Proposta do Contratado;

17.2 – A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Rota conforme o objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;

17.3 – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4 – A quantidade estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

17.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

18 – PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o décimo quinto dia após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

18.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

18.3 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRORROGAÇÕES:

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

19.2 – O valor proposto pela Licitante poderá ser reajustado conforme preconizado no Art. 65 da Lei 8.666/93, sempre que houver necessidade de recompor o reequilíbrio econômico financeiro, o qual deverá ser fundamentado através de comprovantes de majoração sobre os custos. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

19.3 – O Contrato a ser celebrado terá a duração até 31 de dezembro de 2016 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02.05.01.12.364.9028.2024-3.3.90.39.00

FICHA 157

Fontes 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a **expressão Pequena Empresa** serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento com apresentação da certidão simplificada da junta comercial com data não superior a 60 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A autoridade competente do Município Olímpio Noronha, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambari, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto;

23.1.3 – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

23.1.4 – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 23.1.5 – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;
- 23.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.1.7 – ANEXO VI – termo de referência;
- 23.1.8- ANEXO VII - minuta de contrato;
- 23.1.9 – ANEXO VIII- modelo de declaração de disponibilidade de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto do certame.

Olímpio Noronha, 07 de março de 2016.

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I -

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2016

NOME DA EMPRESA / LICITANTE: _____

CNPJ/ CPF/RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada de viagens
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços no transporte de alunos que cursam o ensino superior no período noturno, nas Faculdades do município de São Lourenço/MG. Sendo o transporte realizado semanalmente no período de segunda à sexta-feira, com saída às 18:00 horas e retorno às 23:00 horas. Sendo necessário um veículo com capacidade mínima de 32 lugares para atender a demanda de alunos.	200

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2016.

PROCESSO N.º ____/2016.

Pelo presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2016

PROCESSO N.º ____/2016

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

- Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2016
PROCESSO N.º ____/2016

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de Empresa para prestação de serviços no transporte de alunos que cursam o ensino superior no período noturno, nas Faculdades do município de São Lourenço/MG, para o ano letivo de 2016.
Quantidade e especificação do objeto	Estima-se a necessidade 200 viagens para atender a demanda, conforme o calendário letivo de 2016. Contratação de Empresa para prestação de serviços no transporte de alunos que cursam o ensino superior no período noturno, nas Faculdades do município de São Lourenço/MG. Sendo o transporte realizado semanalmente no período de segunda à sexta-feira, com saída às 18:00 horas e retorno às 23:00 horas. Sendo necessário um veículo com capacidade mínima de 32 lugares para atender a demanda de alunos
Valor estimado da contratação	Por viagem: R\$ 373,33 (trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Total anual: R\$ 74.666,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
Justificativa	O município de Olímpio Noronha não possui instituições de graduação em nível superior. Sendo assim, para não deixar de atender a demanda dos munícipes que buscam a referida graduação, a prefeitura pleiteia contratar empresas que façam o transporte desses alunos para município vizinho de São Lourenço/MG, o qual possui diversas faculdades. Dessa forma, o município busca fomentar a qualificação, profissionalização de seus cidadãos com intuito de auxiliar na formação de uma sociedade melhor. Além do cunho assistencialista, uma vez que, a renda per capita praticada no município gira em torno de um salário mínimo.
Adjudicação	Menor preço por item
Classificação orçamentária	Educação: 02.05.01.12.364.9028.2024-3.3.90.39.00 Ficha: 157 Fonte: 100
Unidade Fiscalizadora	Departamento de Educação do Município de Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:????????????????, com sede da Prefeitura localizado na rua.: ?????????????????, ???, Centro, Olímpio Noronha -MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ?????????????????, brasileiro, estado civil, ??????????residente e domiciliado em Carmo de Minas - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e ??????????????, CNPJ nº ????????????????? com sede à ?????????????? nº ?????????, em ?????????????????/????? neste instrumento representado por seu Diretor ????????????????? portador do CPF ??????????????residente e domiciliado à ????????????????? nº ????????????? em ?????????????? doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços no transporte de alunos que cursam o ensino superior em faculdades do município de São Lourenço/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ???????? do dia ?????/????/2015, julgado em ???/????/???? e homologado em ???/????/????, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Olímpio Noronha, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº ?????/2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de ?????? com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos serviços, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado;

4.2 – A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (décimo quinto) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.5 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes (s) regularização (ões).

4.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Segurança Veicular, juntamente com a ART (Anotação de responsabilidade Técnica), expedida pelo CREA;

5.1.2 – 5.1.2 - 3.4 - Indicação do responsável (motorista) pela execução dos serviços. Na hipótese de haver mais de um motorista que eventualmente venha executar o serviço, esses deverão também ser indicados e atender as condições previstas no item 3.5 e 3.6 deste Edital, e devem estar relacionados na declaração própria, conforme modelo do Edital sendo esse o ANEXO VIII. A indicação do responsável (motorista) pela execução dos serviços, pertencente ao quadro permanente da empresa juntamente com a folha corrida (antecedentes criminais).

5.1.3 - COMPROVAR a Qualificação do motorista para transporte escolar, bem como apresentação da Carteira de Habilitação D ou E.

5.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.5- Laudo de exame toxicológico conforme Resolução do CONTRAN Nº 517 de 29/01/2015, dos profissionais, condutores, informados no Anexo VIII deste Edital.

5.1.6. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.7. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a advertência ou ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer hipóteses que violem as especificações previstas neste instrumento enfaticamente no seu ANEXO I, devidamente verificadas e confirmadas pelo fiscal do contrato, com a ciência do condutor do veículo e do responsável pela empresa

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em Lei, tais como:

- XV. Fumar no interior do veículo;
- XVI. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- XVII. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- XVIII. Executar o transporte de passageiros não autorizados pelo Departamento Municipal de Educação;
- XIX. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- XX. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN;
- XXI. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- XXII. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- XXIII. O condutor dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- XXIV. Colocar em operação outro veículo que não fora previamente cadastrado, informado no Anexo VIII;
- XXV. Permitir que outro condutor efetue o serviço uma vez que não esteja previamente cadastrado, informado no modelo previsto no Anexo VIII;
- XXVI. Não cumprir rigorosamente os horários previstos de saída e chegada; sem justificativa que comprovadamente fundamenta possa abonar o atraso;
- XXVII. O condutor que trajar-se em desacordo com as características que o serviço exige;

Não providenciar em tempo hábil, veículo para substituir o veículo principal em caso de avaria ou impossibilidade de execução do serviço por parte deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

??

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, observado o prazo de validade da “proposta”, convocará a adjudicatária para assinar o instrumento de contrato no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC/FIPE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1.- A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

12.3 - A execução do presente instrumento será acompanhada pela Secretária da Educação, Christiane Lançoni Marassi de Souza Oliveira, ou funcionário quem ele indicar, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou procedimentos indevidos observados.

12.4 -As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3.- O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha,????? de ?????????????? de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeito em Exercício

Contratante

????????????????????

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO – VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E CONDUTORES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CERTAME.

A empresa _____ (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (qualificação completa), por meio desta DECLARAÇÃO compromete-se, no caso de eventual contratação, a prestar os serviços fazendo uso dos veículos e condutores declinados neste certame, quais sejam:

ORDEM	Nº RENAVAL	MARCA/MODELO	PLACA	ANO DE FAB. E LOTAÇÃO
--------------	-------------------	---------------------	--------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

01				
02				
03				

CONDUTORES

ORDEM	NOME	RG	CPF	Nº CARTEIRA DE TRABALHO
01				
02				
03				

Local e data

Assinatura do representante legal